



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahiao Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 e o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Agente de Contratação, **Sra. Eliane Gonçalves Lobo Santos**, CPF nº 317.842.165-34 e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 12.564/2024** e HOMOLOGADA, no dia 30/07/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 105/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de camisas, a fim de atender os eventos realizados pela Prefeitura e Órgãos vinculados por meio dos recursos de MDS/FNAS/GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MDS/FNAS/BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MDS/FNAS/GESTÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, MDS/FNAS/GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO de Assistência Social e por meio de recursos próprios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, sendo os quantitativos relativos à Secretaria de Saúde custeados com recurso vinculado por meio de Portaria nº 2687 de 2 de outubro de 2020 e por meio de recursos próprios e para as demais Secretarias com recursos próprios.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. **RG CONFECÇÕES E FADDAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.965.327/0001-76**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Cruz das Almas/BA – CEP: 43380-000, através de seu representante legal o Sr. Rogério da Silva Amorim Filho, portador do Documento de Identidade nº 1413087370, SSP/BA e do CPF nº 037.997.455-05.

1.2.1.1 **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** : rgconfeccoesefardamentos@gmail.com

1.2.1.1.1 **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.**

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	MARCA
1	CAMISA MATERIAL: MALHA PV colorida com silkscreen 4 cores. Especificações técnicas: composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose, cores diversas conforme solicitação, gola redonda, impressão colorida em silkscreen, transfer digital litográfico ou off set, 4 cores na parte da frente e nas costas. Área de impressão mínima: 25x35 cm, os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Serão necessárias diversas matrizes diferentes e o layout deve ser conforme enviado pela administração. (As cores serão definidas no momento da solicitação)	UNIDADE	1	20.600	R\$ 13,28	R\$ 273.568,00	PRÓPRIO

Assinado por 4 pessoas: MARILOZ BASTOS CARDOSO, ELIANE GONCALVES LOBO SANTOS, JANE PATRICIA NEVES LIMA e RG CONFECÇÕES E FADDAMENTOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.ba.gov.br/verificacao/D653-96D1-16C3-671B





Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº939/2023, conforme demonstração a seguir:

PMSJ

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07-SEUC 0701-SEUC	12	122	0004	2010	Gestão das Ações da Secretaria de Educação
07-SEUC 0701-SEUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche.
07-SEUC 0701-SEUC	12	365	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Pré-Escola.
07-SEUC 0701-SEUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
09-SEDUR 0901-SEDUR	15	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
12-SEMP 1201-SEMP	08	122	0010	2043	Gestão das Ações da SEMPS.
12-SEMP 1201-SEMP	08	125	0010	2046	Gestão das Ações do Conselho Tutelar
13-SETUR 1301-SETUR	23	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
14-SEAGRI 1401-SEAGRI	20	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
15-SECCE 1502-DIRET. DE CULTURA	13	392	0013	2038	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas. Cívicas e Populares
15-SECCE 1502-DIRET. DE CULTURA	13	392	0013	2039	Promoção de Ações de Incentivo Cultural

FMAS

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
12 - SEMPS 1202-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
12 - SEMPS 1202-FMAS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica
12 - SEMPS 1202-FMAS	08	244	0010	2051	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
12 - SEMPS 1202-FMAS	08	244	0010	2053	Gestão das Ações de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei n.º939/2023, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	302	005	2057	FUNC SERV REDE DE ATEN ESPEC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.99	500
		301		2056	FUNC SERV REDE ATEN PRIM A SAUDE E EST DE SAUDE DA FAMILIA		500
		122		2061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE		500
		305		2059	FUNCIIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		600

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

3.14. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.15.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo respectivo Secretário(a), deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.



Assinado por 4 pessoas: MARIANEZA BARRAL DOS SANTOS, IANE PATRICIA NEVES LIMA e RG CONFECÇÕES E FARDAMENTOS LTDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D653-96D1-16C3-671B> e informe o código D653-96D1-16C3-671B





4.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. **Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.**

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADA DE LA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

6.9. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigação acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

DO GERENCIAMENTO: SEMPS:

Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, o SUBCOORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a SUBCOORDENADORA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. SETUR: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Turismo, a CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a ASSESSORA TÉCNICA II. SECAF: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Administração e Finanças, a COORDENADORA ADMINISTRATIVA; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será o SUBCOORDENADOR DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS. SEDUC: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Educação, a SUBCOORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a SUBCOORDENADORA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA DEMANDA ESCOLAR. SEAGRI: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Agricultura, a COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO COM O MERCADO; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO. SESAU: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Saúde, a SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE MATRICULA E GÊNEROS; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a SUBCOORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. SECCE: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Cultura, Comunicação e Esporte, a SUBCOORDENADORA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS. SEDUR: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; Em face da necessidade de um substituto para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a COORDENADORA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO LITORAL DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, o Gerente de Recursos Logísticos; Em face da necessidade de um substituto para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, será o Subcoordenador de Transporte.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;



Assinado por 4 pessoas: MARILZA BA... Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D653-96D1-16C3-671B> e informe o código D653-96D1-16C3-671B





- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- XX. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações, cabendo a verificação e fiscalização da CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XXII. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- XXIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- XXIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- XXV. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XXVI. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXVII. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVIII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- XXIX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- XXXI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- XXXII. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XXXIII. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXIV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), frete, pedágios, alimentação de funcionários, impostos, acondicionamento e descarregamento dos materiais, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto;
- XXXV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXXVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XXXVII. Deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.
- XXXVIII. Se for constatado que o objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue com defeito ou em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, sem novos custos a administração municipal.
- XXXIX. A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.
- XL. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- XLI. Os itens deverão ser entregues no horário e local determinados na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail ou contato telefônico para a CONTRATADA.
- XLII. A Contratada deverá entregar os itens respeitando de forma estrita todas as exigências solicitadas por meio do descritivo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D653-96D1-16C3-671B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILZA BASTOS CARDOSO (CPF 365.XXX.XXX-34) em 30/07/2024 15:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 30/07/2024 15:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 30/07/2024 15:23:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RG CONFECÇÕES E FARDAMENTOS LTDA (CNPJ 50.965.327/0001-76) em 31/07/2024 11:09:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D653-96D1-16C3-671B>